



COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA
**Baixo Paraíba do Sul
e Itabapoana**

RESOLUÇÃO CBH-BPSI Nº. 71/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a definição de cota-alvo para a Lagoa Feia, votada no Grupo de Trabalho de Manejo de Comportas (GTMC) do CBH-BPSI, para o período de inverno do ano de 2025”

O Comitê da Bacia da Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (CBH-BPSI), criado pelo Decreto Estadual nº. 41.720, de 03 de março de 2009 e Decreto Estadual nº 45.584, de 25 de fevereiro de 2016, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 9.433, de 08/01/1997, que define a competência do Comitê de Bacia, na sua área de atuação, para promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, bem como arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
- a Resolução nº 5 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, de 10/04/2000, que define que os Comitês de Bacia deverão adequar a gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais de sua área de abrangência;
- o inciso VI, do art. 1º., da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que define como um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos que a



gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades;

- o inciso IV, do art. 3º, da Lei Estadual nº. 3.239, de 02 de agosto de 1999, que define como um dos objetivos da Política Estadual de recursos hídricos a necessidade de promover a articulação entre União, Estados vizinhos, usuários e sociedade civil organizada, visando à integração de esforços para soluções de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definida a cota-alvo referente ao período de inverno do ano de 2025 para a Lagoa Feia, na Região Hidrográfica IX do Estado do Rio de Janeiro, aprovada por consenso no Grupo de Trabalho de Manejo de Comportas (GTMC) do CBH-BPSI, em reunião realizada no dia 17 de abril de 2025.

Parágrafo Único. A cota-alvo definida para o período de inverno do ano de 2025 para o manancial Lagoa Feia é de 2,15 metros (referência IBGE).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CBH-BPSI.

Campos dos Goytacazes, 25 de setembro de 2025.



Zenilson do Amaral Coutinho
Diretor-Presidente